



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 20/2025
Processo Administrativo nº 33/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 câmeras IP (sistema de monitoramento - CFTV), incluindo a instalação, materiais de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, extensivo as outras 44 câmeras já existentes no prédio da CMTS. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Reunião de Julgamento

Aos 04 dias do mês de setembro de 2025, às 15 horas, na sede da **Câmara Municipal de Taboão da Serra**, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitações**, para análise e julgamento das propostas recebidas através do e-mail: licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br, referente a Dispensa de Licitação nº 20/2025.

2. Propostas Recebidas

1. Empresa: GIOVANI PEREIRA BARBOSA

- Valor mensal: **R\$ 4.350,00**
- Valor anual (global): **R\$ 52.200,00**
- **Apresentou Atestado de Visita Técnica**, conforme exigido no item 12.5.1 do Termo de Referência.

2. Empresa: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA

- Valor mensal: **R\$ 4.590,00**
- Valor anual (global): **R\$ 55.080,00**
- **Não apresentou Atestado de Visita Técnica**, sendo, portanto, **desclassificada**, nos termos do item 12.5.1 do Termo de Referência.

3. Empresa: C.A. SOARES SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

- Valor mensal: **R\$ 4.848,75**
- Valor anual (global): **R\$ 58.185,00**
- **Apresentou Atestado de Visita Técnica**, conforme exigido no item 12.5.1 do Termo de Referência.

3. Critério de Julgamento



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Nos termos do **Termo de Referência** e do **Aviso de Dispensa**, o critério de julgamento adotado foi o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e condições exigidas.

4. Resultado da Análise

- A empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** foi **desclassificada** por não apresentar o Atestado de Visita Técnica obrigatório.
- Permaneceram habilitadas para julgamento as propostas das empresas **GIOVANI PEREIRA BARBOSA** e **C.A. SOARES SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**.
- Entre estas, a empresa **GIOVANI PEREIRA BARBOSA** apresentou o **menor valor global (R\$ 52.200,00)**, atendendo às exigências do Termo de Referência.

5. Classificação Parcial

1º lugar – **GIOVANI PEREIRA BARBOSA** – R\$ 52.200,00 (global)

2º lugar – **C.A. SOARES SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** – R\$ 58.185,00 (global)

3º lugar – **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** – **Desclassificada** por ausência de Atestado de Visita Técnica.

6. Deliberação

A Comissão Permanente de Licitações declara vencedora do certame a empresa **GIOVANI PEREIRA BARBOSA**, pelo valor global de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Fica estabelecido que a empresa parcialmente vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta ATA**, para apresentar os documentos de habilitação e os anexos constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Taboão da Serra, 04 de setembro de 2025.

Comissão de Licitações da CMTS